



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.039, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o § 4.º e a alterar a redação do § 1.º, § 2.º, § 3.º e *caput* do art. 33 da LC n.º 3.943, de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o § 4.º e a alterar a redação do § 1.º, § 2.º, § 3.º e *caput* do art. 33 da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Para substituição ou suprimento temporário de professor, por necessidade do ensino, o Prefeito Municipal poderá, mediante pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, convocar professor para trabalhar em regime suplementar de trabalho de até 22h semanais em conformidade com a substituição ou a necessidade.

§ 1.º A convocação será feita somente para o período e o número de horas necessárias ao cumprimento da base curricular, não podendo ultrapassar um ano letivo, nem inferior a 10 (dez) dias.

§ 2.º A carga horária será remunerada com vencimentos proporcionais incluídos os adicionais decorrentes da convocação.

§ 3.º Não poderá ser convocado para regime suplementar de trabalho o professor que estiver exercendo função pública em qualquer âmbito.


§ 4.º A cessação da necessidade do ensino, do afastamento ou impedimento do titular convocado, determina a automática revogação da convocação.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MAGIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**